CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município: 12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada: 70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	360 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação: Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.540 de 23/12/1992

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS COM A SRA. LOURDES BORDINOSKI GOMES

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autoriza a permutar uma área de terras com 654,75 m2 (seiscentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco ' metros quadrados), constituído do lote nº 08, quadra nº 22 do' Loteamento " Jardim Cristo rei", situado no bairro Industrial nº 01, neste Município e matriculado no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 7.483 de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, por uma área de terras com ' 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), situado no bairro Campo da Água Verde, neste Município de propriedade da ' Sra. Lourdes Bordinoski Gomes.

Art. 2º - As disposições constantes do artigo anterior visam a abertura da rua Alvino Voigt.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de dezembro de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23/11/1992.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração